



# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



## Sumário

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| 1. OBJETIVO.....                                             | 3 |
| 2. ABRANGÊNCIA.....                                          | 3 |
| 3. BASE LEGAL E REFERÊNCIAS .....                            | 4 |
| 4. PRINCÍPIOS .....                                          | 4 |
| 5. DEFINIÇÕES.....                                           | 4 |
| 6. CONDUTAS PROIBIDAS .....                                  | 5 |
| 7. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS.....                  | 6 |
| 8. PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO ..... | 6 |
| 9. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS .....      | 6 |
| 10. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS.....      | 7 |
| 11. TERCEIROS E PARCEIROS COMERCIAIS .....                   | 7 |
| 12. CANAL DE DENÚNCIA.....                                   | 7 |
| 13. INVESTIGAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES .....               | 8 |
| 14. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO .....                          | 8 |
| 15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                  | 8 |



## 1. OBJETIVO

A presente Política Anticorrupção tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e responsabilidades para prevenir, detectar e combater atos de corrupção, suborno, fraude e demais práticas ilícitas, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022 e demais legislações aplicáveis.

Esta Política reforça o compromisso da Amafil com a ética, a integridade, a transparência e a conformidade legal em todas as suas atividades e relações comerciais.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, administradores, diretores, conselheiros, estagiários, aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, representantes, intermediários e quaisquer terceiros que atuem em nome ou no interesse da Amafil.

O cumprimento desta Política é obrigatório e condição essencial para manutenção de qualquer vínculo com a empresa.

### 3. BASE LEGAL E REFERÊNCIAS

Esta Política está fundamentada, entre outras normas, em:

- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Decreto nº 11.129/2022;
- Código Penal Brasileiro;
- Normas e boas práticas de governança corporativa;
- Diretrizes de programas de integridade e compliance.

### 4. PRINCÍPIOS

A Amafil pauta suas ações pelos seguintes princípios:

- Ética e integridade;
- Legalidade;
- Transparência;
- Responsabilização;
- Tolerância zero à corrupção;
- Boa-fé nas relações comerciais e institucionais.

### 5. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, considera-se:

**Corrupção:** qualquer ato ou tentativa de obter vantagem indevida para si ou para terceiros, de forma direta ou indireta, envolvendo agente público ou privado.

**Suborno:** oferta, promessa, concessão, solicitação ou aceitação de vantagem indevida.

**Agente Público:** toda pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que de forma temporária ou sem remuneração.

**Vantagem Indevida:** qualquer benefício financeiro ou não financeiro, como dinheiro, presentes, viagens, favores, entretenimento, doações ou benefícios pessoais.

## 6. CONDUTAS PROIBIDAS

É expressamente proibido a qualquer pessoa abrangida por esta Política:

- Oferecer, prometer, autorizar ou receber vantagem indevida;
- Praticar ou tentar praticar suborno ou corrupção, ativa ou passiva;
- Realizar pagamentos de facilitação;
- Fraudar licitações, contratos ou processos comerciais;
- Manipular ou omitir informações e registros contábeis;
- Utilizar terceiros para ocultar ou dissimular práticas ilícitas;
- Obter vantagens indevidas em relações com agentes públicos ou privados.



## 7. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento com agentes públicos deve ser pautado pela legalidade, transparência e ética.

É proibido oferecer, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem com o objetivo de influenciar decisões, acelerar procedimentos, obter benefícios ou evitar obrigações legais.

## 8. PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO

A oferta ou o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento somente é permitida quando:

- Possuir valor simbólico;
- Não gerar expectativa de favorecimento;
- Estiver em conformidade com as normas internas;
- Não envolver agentes públicos.

Brindes recebidos devem ser comunicados à Diretoria Administrativa para avaliação e destinação adequada.

## 9. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A Amafil pode realizar doações e patrocínios institucionais, desde que com finalidade lícita, transparente e previamente autorizada pela Diretoria.

É expressamente proibida qualquer contribuição política a partidos, candidatos ou campanhas eleitorais, em nome da empresa.

## 10. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Todos os registros contábeis e financeiros devem refletir de forma precisa, completa e verdadeira as operações realizadas.

É vedada a manutenção de contas paralelas, registros falsos ou qualquer forma de ocultação de informações.

## 11. TERCEIROS E PARCEIROS COMERCIAIS

A Amafil exige que seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros adotem padrões éticos compatíveis com esta Política.

A empresa poderá realizar avaliações, auditorias e, se necessário, rescindir contratos em caso de descumprimento.

## 12. CANAL DE DENÚNCIA

Qualquer suspeita ou indício de violação a esta Política deve ser comunicada por meio do Canal de Denúncia da Amafil.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima, com garantia de confidencialidade e não retaliação.

### 13. INVESTIGAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

As denúncias serão apuradas de forma imparcial e sigilosa pelo Comitê de Conduta.

O descumprimento desta Política poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão, rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

### 14. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A Amafil promoverá treinamentos periódicos sobre ética, integridade e prevenção à corrupção, assegurando que todos tenham conhecimento desta Política.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisada periodicamente.

O desconhecimento das regras aqui estabelecidas não exime ninguém de responsabilidade.

**Amafil – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**

*Compromisso com a ética,  
a integridade e a transparência*





O sabor do Brasil